



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SAN – Edifício DNIT – 2º andar, , Brasília/DF, CEP 70040-902
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.mds.gov.br

PROCESSO Nº 01400.016924/2018-15

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO.**

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos Adjunto, o Senhor **MARCOS VINÍCIUS BOARON**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], inscrito no CPF sob o [REDACTED] nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário nº 117, de 21 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 22 de julho de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] estabelecida no [REDACTED], neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] e por sua procuradora, a Sra. **LUCIANA CÉSAR GUIMARÃES**, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED], em conformidade com o Estatuto Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00749/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **01400.016924/2018-15**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de curadoria e produção da mostra brasileira durante a 58ª Exposição Internacional de Arte, a Bienal de Veneza, a realizar-se em Veneza, Itália, de 11 de maio a 24 de novembro de 2019, os quais serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019 e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2019, e somente poderá ser prorrogado nos

termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 13.392.2027.20ZF.0001

FT: 0100

Natureza da Despesa: 161974

PI: C20ZF1AI001

PTRES: 33.90.39

SB: 22

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2019NE800146.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Indenizações e multas.

10.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

11.3. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº. 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes.

MARCOS VINÍCIUS BOARON

Ministério da Cidadania

CONTRATANTE**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO GUIMARÃES**

Fundação Bienal de São Paulo

CONTRATADA**LUCIANA CÉSAR GUIMARÃES**

Fundação Bienal de São Paulo

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

FABIANA SOARES BRITO SANTOS

CPF: [REDACTED]

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Cesar Guimaraes, Usuário Externo**, em 01/03/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Pinheiro Guimaraes, Usuário Externo**, em 01/03/2019, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Boaron, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos, Adjunto(a)**, em 07/03/2019, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3289460** e o código CRC **0E752257**.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - MLP/001-07. Partes: CEASAMINAS e Lanches Piracema Ltda. Objeto: Em fase de alteração promovida em seu contrato Social, a concessionária passa a ter a seguinte qualificação: "Lanches Piracema EIRELI CNPJ 18.076.448/0001-54, com sede à Rodovia BR 040 KM 688, setor C, Lanchonete A, pavilhão MLP, Contagem/MG. Data da assinatura: 27/02/2019.

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU nº LIC/CCU/08/001-14. Partes: CEASAMINAS e Lord Distribuidora de Rações Ltda - ME. Objeto: Em função das alterações havidas em seu contrato social, a Concessionária passa a ter a seguinte qualificação: "Lord Distribuidora de Rações Eireli" CNPJ 17.994.040/0001-07. Data da assinatura: 19/10/2018.

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AVISO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2018

Processo nº 062/2017. Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. Objeto: atribuição de áreas vagas no Entreposto de Sorocaba, conforme descrição constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Data, hora e local: 08/03/2019, às nove horas e trinta minutos, na sede social da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizou-se a sessão pública para continuidade do certame onde ficou decidido que: 1) Após análise da Documentação habilitatória do licitante David Fernando Bedim e Outro, foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, até 21/03/2019, para que o licitante possa sanar sua pendência documental e se tornar habilitado; 2) Decidiu-se acatar a solicitação de desistência do licitante Floriano e Munhoz Distribuidora de Hortifrutti LTDA. para as áreas: Pavilhão GPA Box 07, 08 e 09. Será divulgado novo aviso para continuidade do certame. A presente Ata de Sessão encontra-se disponibilizada no Portal CEAGESP. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

SONIA AP. DA SILVA APOSTÓLICO
Presidente da Comissão Julgadora

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 14/2019

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL IICA - INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA

CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO -

CARGO: Contratação de consultor para análise das ações de implantação e modernização das Unidades de Distribuição da Agricultura Familiar, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. 1 (uma) VAGA.

PERFIL PROFISSIONAL MÍNIMO: Graduação na área de ciências sociais aplicadas e Experiência profissional de no mínimo de 5 anos em atividades relacionadas à área de segurança alimentar e nutricional, em especial com equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional. O Termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão inserir seu currículo no site <http://www.iica.int.pt/content/pessoa-física> de 10/03/2019 até o dia 16/03/2019 às 23h59 min 59 seg. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

EDWARD LÚCIO VIEIRA BORBA
Diretor de Cooperação Técnica

EDITAL Nº 17/2019

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL IICA - INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA

CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO - EDITAL N.º 17/2019

CARGO: Estruturar um processo de Marca Coletiva para o produto mel na Terra Indígena Wassu Cocal e na Terra Indígena Xocó, em conjunto com as comunidades indígenas beneficiárias e outros atores envolvidos na cadeia produtiva, tendo como resultado final o fortalecimento da cadeia produtiva e uma proposta de regulamento de utilização da marca. 1 (uma) VAGA.

PERFIL PROFISSIONAL MÍNIMO: Especialização e/ou Mestrado na área de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou Interdisciplinar, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC e Experiência profissional mínima de 3 (três) anos de trabalho com inclusão produtiva para povos indígenas e/ou povos e comunidades tradicionais. O Termo de referência está disponível

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA RURAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2019

O Ministério da Cidadania (MC), por meio do Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural (SEISP), no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, residente em lugar incerto e não sabido, tendo em vista a notificação encaminhada pela então Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) ter sido devolvida pelos Correios pelo motivo: "A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido", conforme Aviso de Recebimento (AR) nº JT247009025BR (SEI 2884307), datado de 24/12/2018, a atender as pendências na prestação de contas final dos recursos transferidos pelo então Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para a execução do Convênio nº 053/2009 - SICONV 705166, celebrado com o Município de Baturité/CE, que se encontra sob a guarda da Coordenação-Geral de Prestação de Contas, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 4º Andar, sala 446 - CEP: 70.054-906 - Brasília/DF e/ou pelo correio eletrônico: copc.sesan@cidadanias.gov.br.

Ex-Prefeito	CPF	Município	Processo	Ofício Citatório
João Bosco Pinto Saraiva	041.319.753-00	Baturité/CE	71000.046211/2009-83	Ofício nº 958/2018/MDS/SESN/CGEOF/COPC, de 21/11/2018

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) em desfavor do responsável, conforme preconizado na IN/TCU Nº 71/2012 e na Lei 10.522/2002 e suas alterações.

JOSÉ ROBERTO CARLOS CAVALCANTE

